

LEI Nº 3.860 DE 28 DE MARÇO DE 2008

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) aos servidores do Poder Executivo, incluindo os membros do Magistério Público Municipal, sob regime estatutário e celetista, bem como contratados por prazo determinado, exceto Secretários Municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas, a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de março de 2008.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração